

## ATA DA 132ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE  
GUARATINGUETÁ – SAEG.**

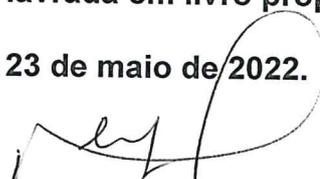
**CNPJ: 09.134.807/0001-91 – NIRE: 35 3 0034558 4**

Endereço: Rua Xavantes, nº 1.880, Jardim Aeroporto – Guaratinguetá-SP

Aos vinte e três de maio de 2022, às 10:00hs, por convocação do Sr. Presidente da Companhia, reuniram-se, na sede da Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá, situada neste município, à Rua: Xavantes, nº 1.880, Jardim Aeroporto, os membros do Conselho de Administração, **Srs. Miguel Sampaio Junior, Renato Barboza Valentim, João Vitor Santos Costa, Margarida Sueli Macedo Bredariol Canettieri e José Carlos Guimarães Porto**, bem como o Diretor Financeiro e Administrativo, **o Sr. Diogo Margato**. Presidiu a mesa o Sr. Renato Barboza Valentim, que convidou a mim, **Waldomiro May Junior**, advogado, OAB/SP nº. 328.832, para secretariar a sessão. Instalada a reunião, procedeu-se à leitura dos assuntos constantes da ordem do dia que foram submetidos à apreciação. Dessa forma, o presidente da mesa determinou que fosse cumprida a seguinte **ORDEM DO DIA**: **a)** Atualização monetária dos salários e benefícios pagos aos empregados da Companhia; **b)** Regulamentação dos benefícios concedidos pela SAEG aos seus empregados e aprovação da minuta de portaria normativa em anexo; **ABRINDO OS TRABALHOS**, **a)** O Sr. Miguel Sampaio Junior apresentou aos conselheiros o resultado acumulado do IPCA/IBGE, de 05/2021 a 04/2022, de 12,13% (doze inteiros e treze décimos *por cento*), solicitando, ao final, a aprovação do Conselho de Administração para atualização monetária dos salários e benefícios pagos aos empregados da Companhia, o que, após discussão do tema, foi aprovado por unanimidade. **b)** O Sr. Miguel Sampaio ressaltou a necessidade de regulamentação interna dos benefícios concedidos aos empregados da Companhia. Para tanto, apresentou a minuta de portaria normativa voltada à regulamentação dos benefícios concedidos. Esclareceu que os benefícios relacionados na portaria normativa já são concedidos por muitos anos aos empregados, porém por força de acordo coletivo. Justificou, ainda, que os benefícios constantes da minuta já foram reajustados com base no IPCA/IBGE de 05/2021 a 04/2022. Frisou, ainda, que a regulamentação dos benefícios proporciona maior segurança jurídica à empresa, especialmente no período compreendido entre o encerramento da vigência do acordo coletivo e a aprovação do novo acordo, destacando, ainda, que o artigo 614, § 3º da CLT veda a ultratividade da norma coletiva. Após a explanação do Sr. Miguel Sampaio, os conselheiros debateram

sobre o tema, deliberando, por unanimidade, pela aprovação da minuta da portaria normativa. E, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente do Conselho suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário para a lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi esta ata lida e, achada conforme, aprovada por todos os presentes. **DOCUMENTOS ARQUIVADOS na Secretaria da Companhia. Certifico que a presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio.**

Guaratinguetá, 23 de maio de 2022.



**Renato Barboza Valentim**  
Presidente



**José Carlos Guimarães Porto**  
Vice-Presidente



**Miguel Sampaio Junior**  
Diretor Presidente/Membro



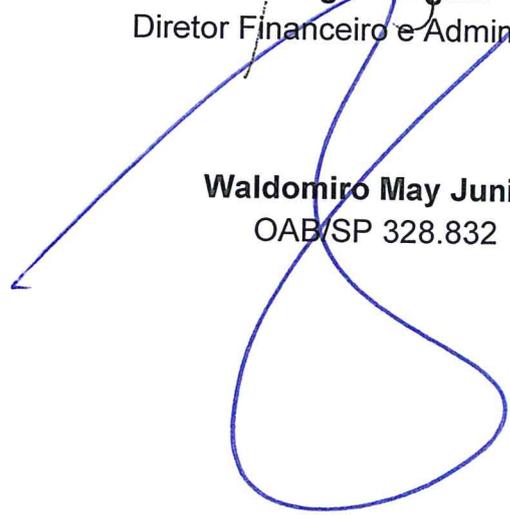
**Margarida Sueli M. Bredariol Canettieri**  
Membro



**João Vitor Santos Costa**  
Membro



**Diogo Margato**  
Diretor Financeiro e Administrativo



**Waldomiro May Junior**  
OAB/SP 328.832